

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha – Quixeré, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA, QUIXERÉ-CE**, conforme **Edital de Dispensa de Licitação Nº 0001/2024**, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo **mínimo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **19 de abril de 2024 às 23:59: 00h:mm:ss**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré, localizado na Rua Mestre Isidoro, nº 785, Lagoinha, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: saaelagoinhacompras@gmail.com.

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 16 de abril 2024.

Gizele Souza da Silva

Gizele Souza da Silva

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
do Distrito de Lagoinha - Quixeré

PROCESSO Nº. 0001/2024
DISPENSA Nº. 0001/2024



COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o
Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº **29.402.298/0001-48**, com sede na Rua **RUA MESTRE ISIDORO, Nº 785, LAGOINHA, QUIXERE-CE - CEP: 62.920-000**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 1422/2023. DE 13 DE MARÇO DE 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 19 de março de 2024 até as 23:59: 00h:mm:ss.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: saaelagoinhacompras@gmail.com

Informações: (88) 2172-1992

site : <https://www.saaelagoinha.quixere.ce.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024.

FONTE(S) DE RECURSO(S): 1753000000

DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, elemento de despesas 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00 - RECURSOS PRÓPRIOS.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 11.837,12 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: saaelagoinhacompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **19/04/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **19/04/2024 às 13:00hs**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 - Cédula de **IDENTIDADE** de todos os sócios proprietários.

4.2.1.4. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.3.2.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do

licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.3.2.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

4.4.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.4.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da **Lei Complementar 123/2006**, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.4.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.4.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

4.4.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO** (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.5.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

4.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1.1- Documento de **Identificação Pessoal** com foto.

4.6.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física - **CPF**.

4.6.1.3- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

4.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.6.2.1- Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual (CND ESTADUAL)** e **municipal (CND MUNICIPAL)** do domicílio da empresa licitante.

4.6.2.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita **federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.**

4.6.2.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT.**

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.7.1 **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 16 de abril de 2024.

Gizele Souza da Silva

Gizele Souza da Silva

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
do Distrito de Lagoinha - Quixeré

PROCESSO Nº. 0001/2024

DISPENSA Nº. 0001/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE.

1.1 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAPINA MANUAL DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE -CE.	M²	16.672	0,71	11.837,12
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		(onze mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)		

Obs: A área total dos serviços de capina manual é de 4.168m², sendo que este serviço devem ser executados no máximo 4 vezes no ano totalizando uma quantidade total de 16.672m²

1.2. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A justificativa para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, incluindo capina de áreas externas, nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré-CE é que esse serviço é essencial para garantir a eficiência operacional, a qualidade da água tratada e a preservação do meio ambiente. Abaixo estão alguns pontos que sustentam essa necessidade:

- Manutenção da Qualidade da Água:** As ETAs são infraestruturas críticas para garantir o fornecimento de água potável à população. A limpeza regular dessas instalações é crucial para evitar a contaminação da água por resíduos sólidos, sedimentos e organismos que possam comprometer sua qualidade.
- Preservação da Infraestrutura:** A falta de manutenção e limpeza adequada pode levar ao acúmulo de sujeira e detritos nas instalações das ETAs, o que pode causar danos à infraestrutura, como entupimento de tubulações, corrosão de equipamentos e deterioração de estruturas, resultando em custos adicionais de reparo e substituição.
- Prevenção de Problemas de Saúde Pública:** Áreas externas mal conservadas, com vegetação descontrolada, podem atrair pragas e vetores de doenças, como mosquitos transmissores de doenças como a dengue e a malária. A capina regular dessas áreas reduz o risco de proliferação desses vetores e contribui para a saúde pública da comunidade.

4. **Compromisso Ambiental:** A conservação das áreas externas das ETAs não se limita apenas à manutenção da funcionalidade das instalações, mas também envolve a preservação ambiental. A vegetação descontrolada pode causar erosão do solo e assoreamento de corpos d'água próximos, impactando negativamente o ecossistema local. A capina e a limpeza adequadas ajudam a mitigar esses impactos ambientais.
5. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A manutenção regular das ETAs, incluindo a limpeza das áreas externas, é exigida por regulamentações governamentais e normas de qualidade da água. O não cumprimento dessas exigências pode resultar em penalidades legais e afetar a reputação e a credibilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto perante a comunidade e as autoridades reguladoras.

Em suma, a contratação dos serviços de limpeza e conservação, com capina de áreas externas das ETAs, é fundamental para garantir a operação eficiente, a segurança hídrica, a saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes. Essas medidas não apenas protegem os recursos hídricos, mas também promovem o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré-CE.

2.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, com capina de áreas externas das Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha, Quixeré-CE, é elaborada com o intuito de assegurar a manutenção adequada dessas instalações vitais para o fornecimento de água potável à comunidade. A descrição detalhada da solução aborda os seguintes aspectos:

1. **Escopo dos Serviços:** Define-se claramente o escopo dos serviços a serem prestados, abrangendo a limpeza e conservação das instalações internas e externas das ETAs, incluindo a capina de áreas adjacentes para garantir a segurança operacional e sanitária.
2. **Especificidades Técnicas:** Detalha-se os requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços, como a utilização de equipamentos de segurança adequados, produtos de limpeza aprovados e métodos de capina que não comprometam a estrutura das instalações.
3. **Cronograma de Execução:** Estabelece-se um cronograma claro para a realização dos serviços, levando em consideração a frequência e a periodicidade necessárias para manter as instalações em condições ideais de funcionamento.
4. **Qualificação dos Prestadores de Serviço:** Define-se os critérios de qualificação e experiência necessários para os prestadores de serviço, assegurando que sejam capacitados e aptos a realizar as atividades de limpeza e conservação de forma eficiente e segura.
5. **Monitoramento e Fiscalização:** Estabelece-se um sistema de monitoramento e fiscalização contínuos para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, com a designação de responsáveis pela supervisão e pela avaliação periódica do desempenho dos prestadores de serviço.
6. **Procedimentos de Emergência:** Define-se os procedimentos a serem adotados em casos de emergência, como vazamentos ou contaminações, garantindo uma resposta rápida e eficaz para minimizar impactos negativos sobre o abastecimento de água à comunidade.
7. **Aspectos Orçamentários e Contratuais:** Detalha-se o orçamento estimado para a contratação dos serviços, bem como as cláusulas contratuais pertinentes, incluindo

prazos, formas de pagamento e penalidades por descumprimento de obrigações contratuais.

3.2 Essa solução integrada visa garantir a eficiência operacional e a segurança sanitária das ETAs do Distrito de Lagoinha, contribuindo para a qualidade e a confiabilidade do fornecimento de água potável à população local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

4.2.2 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2.3 - Cédula de **IDENTIDADE** de todos os sócios proprietários.

4.2.2.4. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.2.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

a). Os documentos referidos no item 4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

4.3.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da **Lei Complementar 123/2006**, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de**

Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais;

4.3.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO** (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.4.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

4.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1- Documento de **Identificação Pessoal** com foto.

4.5.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física - **CPF**.

4.5.1.3- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

4.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.5.2.1- Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual (CND ESTADUAL)** e **municipal (CND MUNICIPAL)** do domicílio da empresa licitante.

4.5.2.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita **federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS**.

4.5.2.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1 **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

4.7 Da Sustentabilidade:

4.7.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

4.7.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.7.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

- 4.7.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 4.7.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 4.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.7.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

4.8 Transição Contratual:

- 4.8.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

4.9 Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

- 4.9.1 Contratante e contratada deverão obedecer às seguintes condições para execução do objeto:
- 4.9.1.1 Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** na ordem de serviço.
- 4.9.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 4.9.1.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o órgão solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.9.1.4 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 4.9.1.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 4.9.1.6 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA** do Município de Quixeré-Ce.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Os resultados pretendidos para a contratação da prestação de serviços de limpeza e conservação, com capina de áreas externas das Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha, em Quixerê-CE, podem incluir:

1. **Ambientes Limpos e Higienizados:** Garantir que as instalações das ETAs estejam sempre limpas e higienizadas, contribuindo para a qualidade e segurança da água tratada.
2. **Manutenção Preventiva:** Realizar atividades de limpeza regularmente programadas para evitar o acúmulo de sujeira e garantir o bom funcionamento dos equipamentos e instalações.
3. **Capina Eficiente:** Manter as áreas externas das ETAs livres de vegetação indesejada através de capina regular, o que ajuda a prevenir a obstrução de canais e sistemas de drenagem, além de melhorar a estética do local.
4. **Segurança e Saúde Ocupacional:** Promover um ambiente de trabalho seguro para os funcionários da empresa contratada, bem como para os funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, seguindo todas as normas de segurança e saúde ocupacional pertinentes.
5. **Redução de Custos de Manutenção:** Minimizar os custos de manutenção corretiva das instalações, prolongando a vida útil dos equipamentos e prevenindo danos causados por falta de limpeza e conservação adequadas.
6. **Satisfação do Cliente:** Assegurar a satisfação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha e, conseqüentemente, dos moradores atendidos por seus serviços, ao garantir um ambiente limpo, seguro e funcional nas ETAs.
7. **Conformidade com Regulamentações:** Cumprir todas as regulamentações e padrões ambientais, sanitários e de saúde estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo a qualidade da água tratada e a preservação do meio ambiente.

5.3.2 Ao alcançar esses resultados, a prestação de serviços de limpeza e conservação das ETAs contribuirá significativamente para a operação eficiente e segura do sistema de abastecimento de água na região de Quixerê-CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou

a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

VII - o **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

VIII - o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

IX - O **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

X - O **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

8.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

8.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

8..7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ R\$ 11.837,12 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. 9.3. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura – Seinfra Ceará Nº 028.1, conforme planilha abaixo que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

[VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#) [DOWNLOADS](#)

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C3954 - CAPINA MANUAL

Preço Adotado: 0,7100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0333	18,4600	0,6153
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	29,1300	0,0971
TOTAL MAO DE OBRA					0,7124
Total Simples					0,71
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,71

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fonte: 1753000000 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.00 e/ou 3.3.90.39.00.

PROCESSO Nº. 0001/2024**DISPENSA Nº. 0001/2024****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:****CNPJ /CPF:****ENDEREÇO:****TELEFONE / FAX:****EMAIL:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CAPINA MANUAL DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE -CE.	M2	4.168		

Obs: A área total dos serviços de capina manual é de 4.168m², sendo que este serviço devem ser executados no máximo 4 vezes no ano totalizando uma quantidade total de 16.672m²

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
5. que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;



Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do
CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 0001/2024
DISPENSA Nº. 0001/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM O O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESTOGO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA-QUIXERE-CE COM A EMPRESA (OU O SR.(A) _____) DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESTOGO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA-QUIXERE-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na RUA MESTRE ISIDORO, Nº 785, LAGOINHA, QUIXERE-CE - CEP: 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.402.298/0001-48, neste ato representado pela **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO - SAAE**, Sra. **GIZELE SOUZA DA SILVA**, nomeado através da Portaria Nº **001.01.04/2024 de 01 de abril de 2024**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____).

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **0001/2024**, Dispensa nº. **0001/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mensalmente a importância de R\$ _____ (_____)

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

4.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

4.24. A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Quixeré.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, elemento de despesas **33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00**. FONTE: **1753000000**.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) SUPERINTENDENTE DO SAAE o (a) Sr. (a). GIZELE SOUZA DA SILVA, conforme Portaria Nº **001.01.04/2024 de 01 de abril de 2024**.
- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO** conforme Portaria nº **002.01.04/2024 de 01 de abril de 2024**.
- 7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, _____ de _____ de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO SAAE –
LAGOINHA/QUIXERÉ-CE
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA QUIXERÊ/CE
Rua Mestre Isidoro, 785 - LAGOINHA - CEP: 62920-000 - QUIXERÊ/CE
CNPJ: 29.402.298/0001-48 - Tel: 882172-1992 - Site: www.saaelagoinha.quixere.ce.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.04.16-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	16/04/2024 15:36:49
Data\hora do fim do recebimento:	19/04/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ALINE GOMES SOUSA
IP da máquina:	192.168.2.254
Computador:	ADMINISTRATIVO
Data\hora da inserção do registro:	16/04/2024 15:36:49
Data\hora do envio do edital:	16/04/2024 15:37:15

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÊ.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.saaelagoinha.quixere.ce.gov.br/lei14133/5

Quixere/Ce, 16 de Abril de 2024.

Aline Gomes Sousa
Responsável

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA
QUIXERÊ/CE**

Rua Mestre Isidoro, 785 - LAGOINHA - CEP: 62920-000 - QUIXERÊ/CE
CNPJ: 29.402.298/0001-48 - Tel: 882172-1992 - Site: www.saaelagoinha.quixere.ce.gov.br

www.saaelagoinha.quixere.ce.gov.br/lei14133/5

